



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.616 DE 19 DE ABRIL DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, objetivando o recebimento de recursos para execução de reforma do prédio do Centro Cultural de Palmital.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
19 de abril de 1994.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal